

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONVÊNIOS E PARECER TÉCNICO -
Nº.: 01/2018.**

COORDENADOR CTCI: CARLOS MÁRIO DE ALMEIDA SANTOS.

COORDENADOR UCCI: NORMA GONÇALVES XAVIER.

EQUIPE DE AUDITORIA: GILMAR BARBOSA SACRAMENTO -
AUDITOR CONTADOR -

MATRÍCULA: 21.983.

CONVÊNIO Nº.: 036/2016-CONSULTA POPULAR-FPE 501/2016.

PROCESSO Nº.: 4154-1500/16-0 - **VALOR R\$:** 32.400,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 540 TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO

CONCEDENTE: SEAPI - SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
IRRIGAÇÃO - ESTADO DO RGS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PELOTAS

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PARECER

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos relativos ao convênio em epígrafe.

De acordo com o art. 12, cláusula XVI, da Instrução Normativa CAGE nº. 01/06, de 21 de março de 2006 que regulamenta a matéria, nossa responsabilidade é emitir o 'Parecer quanto à correta e regular aplicação dos recursos objeto do convênio'.

Analisado o conjunto documental apresentado a esta UCCI, restaram as seguintes impropriedades:

1) Falta de aplicação financeira dos saldos não utilizados, da conta corrente do convênio conforme item 1.3 do relatório 01/2018 (retro).

Diante das restrições apontadas, verifica-se a ocorrência de irregularidades que sugerem prejuízo ao erário.

Conclui-se, portanto, que os recursos do convênio NÃO foram corretamente e regularmente aplicados no objeto proposto. Sendo assim, considera-se **IRREGULAR** a presente prestação de contas.

É o parecer.

Pelotas, 27 de fevereiro de 2018.

Gilmar Barbosa Sacramento
Auditor(a) UCCI

Norma Gonçalves Xavier
Coordenador(a) UCCI

Carlos Mário de Almeida Santos
Coordenador(a) CTCI